

Lei nº 593-65 ✓

Geraldo Nogueira da Silva, Prefeito Municipal de Caraguatuba.

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caraguatuba autorizada a receber por doação em seguida transferir ao Estado pela mesma forma, para nela ser construída um grupo escolar, uma área compreendida pelos seguintes lotes da "Fazenda Stela Maria" na Praia de Martin de Sá, de propriedade do Sr. Floriano Brandão: lote 3, com 396 m²; lote 4, com 269,40 m²; lote 5, com 279,60 m² e uma faixa do lote 6, com 34 m².

§ 1º - As obras do prédio do grupo escolar deverão ser iniciadas dentro de um (1) ano da data da escritura de doação ao Estado, sem o que reverterá ao doador de origem a área em questão.

§ 2º - A escritura de doação ao Estado obedecerá minutas a ser oferecida pela entidade interessada, inclusive cláusulas de obrigações e responsabilidades a serem respeitadas pelo doador.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei; (escritura, registro, filiação, etc.) correrão por conta de verba própria do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatuba, 5 de julho de 1965.

Geraldo Nogueira da Silva
GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatuba, em 6 de julho de 1965.

WALFRIDO AROUCA
Chefe da Seção Pessoal
Respondendo pela Secretaria